



Câmara Municipal de Buritama

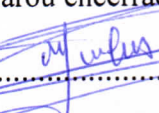
Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

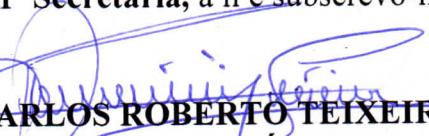
EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

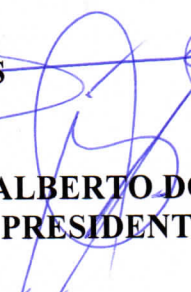
ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITAMA REALIZADA AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021.

Aos vinte e cinco dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um (2021), às 19h30, nas dependências do Poder Legislativo de Buritama, em sua sede própria, localizada à Av. Benedito Alves Rangel, nº 1500, realizou-se a presente **Sessão Extraordinária** da Câmara Municipal de Buritama, de forma presencial, sem presença de público, obedecendo o Protocolo estabelecido pelas autoridades sanitárias, na tentativa de se evitar o contágio do novo Coronavírus, conforme convocação expedida pelo senhor Prefeito Municipal, Rodrigo Zacarias dos Santos, através do Ofício nº 08/2021-GP, datado de 22.01.21, bem como do Ofício nº 08/21, da presidência da Casa Legislativa, também datado de 22.01.21, objetivando a deliberação da matéria objeto da aludida convocação, Projeto de Lei Complementar nº 01/21, contando com a **ausência** do vereador **Anízio Antonio da Silva**. Mesa presidida pelo senhor **Carlos Alberto dos Santos** e secretariada pelos senhores **Maria Cristina Nobre Santos** e **Carlos Roberto Teixeira**, respectivamente primeiro e segundo secretários, o senhor presidente determinou à 1ª secretária para que fizesse a chamada e verificando a presença de *quorum* legal, declarou em nome de Deus abertos os trabalhos da presente sessão, passando direto para a **ORDEM DO DIA**, que constou do seguinte: Foi **aprovado** em **segunda e última** discussão e votação, por **unanimidade**, o seguinte Projeto de Lei Complementar de autoria do **Poder Executivo Municipal: Projeto de Lei Complementar nº 01/21**, que dispõe sobre a inaplicabilidade da atualização monetária de Impostos, Taxas, Tarifas e Preços Públicos prevista no Artigo 2º da Lei nº 2.779, de 15 de fevereiro de 2001, que alterou o § 1º do Artigo 379 da Lei Complementar nº 01/98 (Código Tributário Municipal) e a correção prevista no § 2º do Artigo 2º da Lei Complementar nº 66, de 19 de maio de 2001, e dá outras providências; tendo participado da discussão deste Projeto de Lei Complementar, de seus assentos, pela ordem, os vereadores João Luiz Perez Junior, Wesley Rodrigues da Silva, Maria Cristina Nobre Santos e Wesley Rodrigues da Silva. Nada mais havendo a deliberar e por se tratar de uma Sessão Extraordinária, o senhor presidente declarou encerrada a presente sessão e dela se lavrou a presente Ata.

Eu, , **Maria Cristina Nobre Santos, 1ª Secretária**, a li e subscrevo-me.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS
1ª SECRETÁRIA


CARLOS ROBERTO TEIXEIRA
2º SECRETÁRIO


CARLOS ALBERTO DOS SANTOS
PRESIDENTE